


**C.C.S. Tecnologia e Serviços S.A.**


CNPJ nº 00.964.350/0001-78 - NIRE nº 35.300.537.319

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Dezembro de 2025**

- 1) Data, Hora e Local:** 02 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede da **C.C.S. Tecnologia e Serviços S.A.** ("Companhia"), na Rodovia SP-330 - Via Anhanguera km 145, s/nº, Bairro dos Pires, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.
- 2) Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme assinatura do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. "Esteve também presente a usufrutuária, Sra. Maria Helena Correa Ciarrocchi."
- 3) Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Greice Ciarrocchi Perez; Secretária: Sra. Cintia Ciarrocchi Vendemiatti.
- 4) Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **i.** a retificação do item **(5)**, subitem **(i)**, alínea **(t)**, da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de novembro de 2025, cuja ata foi protocolada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Ata de AGE"), a qual aprovou a 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de notas comerciais escriturais, em duas séries, para colocação privada, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), da Companhia, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis; **ii.** a ratificação dos demais termos e condições da ata da Ata de AGE; e **iii.** a autorização à diretoria e aos representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações acima; e **iv.** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou os representantes legais da Companhia até a presente data para a consecução das deliberações acima.
- 5) Deliberações:** Os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem:
- i.** retificar o item **(5)**, subitem **(i)**, alínea **(t)**, da Ordem do Dia da Ata de AGE, o qual passará a vigorar: **(a)** de: "**(t) Alienação Fiduciária:** Observado o que for disposto no Termo de Emissão, será constituída, pela Tripoli, em garantia das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, uma alienação fiduciária de imóvel de titularidade da Tripoli situado na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 330, Km 145, CEP 13.486-199, registrado sob a matrícula nº 17.794 ("Matrícula"), perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo ("Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano", a ser celebrado entre a Companhia, a Tripoli, o Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), a Securitizadora e o agente de garantia, a ser definido ("Agente de Garantia" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente). A Alienação Fiduciária de Imóvel constituída será compartilhada entre a Securitizadora e o Itaú Unibanco, conforme a ser estipulado no Contrato de Alienação Fiduciária e no "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Securitizadora, o Itaú Unibanco e o Agente de Garantia." **(b)** para: "**(t) Alienação Fiduciária:** Observado o que for disposto no Termo de Emissão, será constituída, pela Tripoli, em garantia das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, uma alienação fiduciária de imóvel de titularidade da Tripoli situado na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 330, Km 145, CEP 13.486-199, registrado sob a matrícula nº 17.794 ("Matrícula"), perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo ("Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emitente, a Tripoli e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária"). A Alienação Fiduciária de Imóvel constituída será compartilhada entre a Securitizadora e o Itaú Unibanco, conforme a ser estipulado no Contrato de Alienação Fiduciária e no "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Securitizadora, o Itaú Unibanco e o Agente de Garantia. A Alienação Fiduciária de Imóvel será constituída em caráter sucessivo, sendo certo que a alienação fiduciária anteriormente registrada sobre o Imóvel, em benefício do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, bairro Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), no âmbito do "Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano", a ser celebrado entre a Emitente, a Tripoli e o Itaú Unibanco ("Convênio"), terá prioridade em relação à Alienação Fiduciária de Imóvel. Os direitos da Alienação Fiduciária de Imóvel da presente Emissão somente poderão ser exercidos após a satisfação integral das obrigações garantidas do Convênio, respeitadas as ordens de preferência legal e registral. Fica ainda estabelecido que, na hipótese de exumação do Imóvel, a Securitizadora sub-rogar-se-á no produto líquido da venda apenas após o pagamento do Itaú Unibanco, procedendo-se, em seguida, ao cancelamento dos registros das respectivas alienações fiduciárias, conforme aplicável." **ii.** ratificar os demais termos e condições da ata da Ata de AGE; **iii.** autorizar a diretoria e/ou os representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas; **iv.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia até a presente data para a consecução das deliberações acima.
- 6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.
- 7.** À presente Ata, assinada pelo Presidente, Secretária da Mesa e a Usufrutuária, confere com a original transcrita e assinada por todos os presentes no livro Registro de Atas da Companhia. Limeira, 02 de Dezembro de 2025. **Greice Ciarrocchi Perez** - Presidente; **Cintia Ciarrocchi Vendemiatti** - Secretária. **Maria Helena Correa Ciarrocchi** - Usufrutuária.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e  
foi publicada na página de Relação com o  
Investidor, o Estadão RI.  
Sua autenticidade pode ser conferida no  
QR Code ao lado ou pelo site:  
<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>